



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

NORMA COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º – A Norma Complementar de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Evolução (PPGBioEvo) tem por finalidade complementar o Art. 10º, § 8º, do seu Regimento Interno, assim como substituir a Norma Complementar de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Animal de 10 de setembro de 2015.

Art. 2º – Os procedimentos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do PPGBioEvo serão conduzidos pelo Colegiado do PPGBioEvo, conforme determinado em seu Regimento Interno, Art. 4º, alíneas ‘d’ e ‘e’, e Art. 10º, § 8º.

Art. 3º – A avaliação da produtividade docente (PD) será baseada no último documento da área de Biodiversidade disponibilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), conforme determinado no Art. 10º, § 4º do Regimento Interno do PPGBioEvo.

§ 1º – As análises de credenciamento e recredenciamento serão feitas a partir da Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cuja responsabilidade quanto a atualizações é do próprio docente, assim como do “Formulário de Credenciamento e Recredenciamento” (Formulário 1, disponível em: <http://www.ppgbioevo.bio.ufba.br>).



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

§ 2º – A PD será avaliada pela soma dos percentis (aqui considerados como pontos) de até quatro (04) artigos indicados pelo docente publicados no último quadriênio. Para credenciamento bienal, a PD (PDb, neste caso) será avaliada pela soma dos percentis de até dois (02) artigos indicados pelo docente publicados no último biênio.

PD = soma dos percentis* de até 4 artigos publicados no último quadriênio

PDb = soma dos percentis* de até 2 artigos publicados no último biênio

*Percentis extraídos das plataformas *Scopus* ou *ISI Web of Science/JCR*, considerando tanto o melhor ranking entre as duas plataformas, como entre as diversas subáreas que o periódico está vinculado.

Para o cálculo de PD, serão considerados:

- Apenas artigos publicados em periódicos com percentis superiores a 50 (~Qualis A4+) e nas linhas de pesquisa do programa;
- Apenas artigos com menos de 7 autores (exceto quando o docente constar como primeiro, último ou autor para correspondência);
- Artigos coautorados por docentes do programa serão contabilizados apenas para um dos docentes, o orientador (ou coorientador), em caso de trabalhos com discentes. No caso de coautor docente (não orientador, não coorientador), apenas um artigo pode ser contabilizado;
- Publicações com até três páginas não serão consideradas (ex. notas). Casos especiais devem ser justificados para apreciação.

§ 3º – Neste documento, discentes serão considerados exclusivamente os discentes regularmente matriculados ou egressos do programa. Orientações e disciplinas também serão consideradas àquelas exclusivas do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O colegiado também deverá considerar a proporção entre



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

docentes colaboradores, permanentes e exclusivos do programa, número de bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou em Extensão (CNPq), assim como a proporção de orientação por docentes no quadriênio. Além disso, nos casos em que o credenciamento ou credenciamento não satisfaçam todas as exigências estabelecidas, mas que a integração do docente contribua significativamente em outros indicadores importantes para o programa, o colegiado terá autonomia para realizar o credenciamento ou credenciamento.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º – Para credenciamento, a PD deverá ser igual ou superior a 200 pontos ou a publicação de dois artigos em periódicos com percentis iguais ou superiores a 75 no quadriênio. Para docente exclusivo, a PD (PDexcl. neste caso) deverá ser igual ou superior a 180 pontos ou a publicação de dois artigos em periódicos com percentis iguais ou superiores a 75 no quadriênio; esse critério só se aplicará aos docentes que permanecerem como membros exclusivos no quadriênio. Poderão ser incluídos no cálculo artigos comprovadamente aprovados para publicação (no prelo).

PD \geq 200 pontos ou 2 artigos com percentis \geq 75 (~Qualis A2+) no quadriênio

PDexcl. \geq 180 pontos ou 2 artigos com percentis \geq 75 (~Qualis A2+) no quadriênio

§ 1º – O credenciamento será obrigatoriamente na categoria colaborador, podendo ser pedida a mudança para permanente quando o docente estiver orientando, desde que atendidas todas as demais exigências desta última categoria.

§ 2º – Além da produção acima discriminada, são requisitos para solicitar credenciamento:

- I- integrar ou ter integrado a equipe de uma ação de extensão universitária



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

- (concluída ou em andamento);
- II- Ter orientação ou coorientação em nível de iniciação científica em programas oficiais (concluída ou em andamento);
 - III- Preencher o formulário 1 (credenciamento/recredenciamento).

CAPÍTULO III – DO REDEDENCIAMENTO

Art. 5º – A avaliação de recredenciamento ocorrerá no interstício que compreenda a avaliação quadrienal da CAPES, preferencialmente no primeiro mês subsequente ao término dos anos pares, podendo ser quadrienal (docentes credenciados desde o início do quadriênio) ou bienal (docentes credenciados durante o quadriênio).

Art. 6º – Para recredenciamento quadrienal na categoria permanente, a PD deverá ser igual ou superior a 200 pontos (ou a publicação de dois artigos em periódicos com percentis iguais ou superiores a 75) no quadriênio. A pontuação dos artigos sem a participação discente será considerada pela metade.

PD \geq 200 pontos ou 2 artigos com percentis \geq 75 (~A2+) no quadriênio

§ 1º – Além da PD acima discriminada, são requisitos para solicitar recredenciamento quadrienal na categoria permanente:

- I- Integrar ou ter integrado a equipe de uma ação de extensão universitária (concluída ou em andamento) no quadriênio;
- II- Ter orientação (concluída ou em andamento), como orientador principal, equivalente ou superior a dois (02) Mestres equivalentes* (Meq) no quadriênio;
- III- Ter ministrado ao menos três (03) disciplinas no quadriênio;
- IV- Ter participado das seguintes atividades do programa: coordenação ou colegiado (mínimo 12 meses) ou comissões (mínimo 04 comissões) no quadriênio;



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

- V- Possuir índice H, oriundo das bases Scopus ou Google Acadêmico, superior ou igual a 7;
- VI- Preencher o formulário 1 (credenciamento/recredenciamento).

*Mestre equivalente (Meq.): um (01) doutor equivale a dois vírgula cinco (2,5) mestres.

Art. 7º – Para recredenciamento bienal na categoria permanente, a PDb deverá ser igual ou superior a 100 pontos (ou a publicação de um artigo em periódicos com percentis iguais ou superiores a 75) no quadriênio. A pontuação dos artigos sem a participação discente será considerada pela metade.

PDb ≥ 100 pontos ou 1 artigo com percentil ≥ 75 (~Qualis A2+) no biênio

§ 1º – Além da PD acima discriminada, são requisitos para solicitar recredenciamento bienal na categoria permanente:

- I- integrar ou ter integrado a equipe de uma ação de extensão universitária (concluída ou em andamento) no biênio;
- II- Ter orientação (concluída ou em andamento), como orientador principal, equivalente ou superior a um (01) Meq no biênio;
- III- Ter ministrado ao menos duas (02) disciplinas no biênio;
- IV- Ter participado das seguintes atividades do programa: coordenação ou colegiado (mínimo 06 meses) ou comissões (mínimo 02 comissões) no biênio;
- V- Possuir índice H, oriundo das bases Scopus ou Google Acadêmico, superior ou igual a 7;
- VI- Preencher o formulário 1 (credenciamento/recredenciamento).

Art. 8º – Para recredenciamento quadrienal de docentes permanentes exclusivos, a PD (PDexcl. neste caso) deverá ser igual ou superior a 180 pontos ou a publicação de dois artigos em periódicos com percentis iguais ou superiores a 75 no quadriênio; esse critério



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

só se aplicará aos docentes que permanecerem como membros exclusivos no quadriênio. As demais exigências seguem o estabelecido no Art. 6º.

PDexcl. ≥ 180 pontos ou 02 artigos com percentis ≥75 (~Qualis A2+) no quadriênio

Art. 9º – Para recredenciamento bienal de docentes permanentes exclusivos, a PD (PDbexcl. neste caso) deverá ser igual ou superior a 90 pontos ou a publicação de um artigo em periódicos com percentis iguais ou superiores a 75 no quadriênio; esse critério só se aplicará aos docentes que permanecerem como membros exclusivos no quadriênio. As demais exigências seguem o estabelecido no Art. 7º.

PDbexcl. ≥ 90 pontos ou 01 artigo com percentil ≥75 (~Qualis A2+) no quadriênio

Art. 10º – Para recredenciamento quadrienal na categoria colaborador, a PD deverá ser igual ou superior a 100 pontos, incluindo a publicação de pelo menos um artigo com discente em periódicos com percentis iguais ou superiores a 50 no quadriênio.

PD ≥ 100 pontos, incluindo no mínimo 01 artigo com discente com percentil ≥ 50

(~Qualis A4+) no quadriênio

§ 1º – Além da PD acima discriminada, são requisitos para solicitar recredenciamento quadrienal na categoria colaborador:

- I- integrar ou ter integrado a equipe de uma ação de extensão universitária (concluída ou em andamento) no quadriênio;
- II- Ter orientação (concluída ou em andamento), como orientador principal, equivalente ou superior a dois (02) Meq no quadriênio;
- III- Ter ministrado ao menos duas (02) disciplinas no quadriênio;



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

- IV- Ter participado das seguintes atividades do programa: coordenação ou colegiado (mínimo 12 meses) ou comissões (mínimo 02 comissões) no quadriênio;
- V- Possuir índice H, oriundo das bases Scopus ou Google Acadêmico, superior ou igual a 7;
- VI- Preencher o formulário 1 (credenciamento/recredenciamento).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para docentes colaboradores credenciados durante o quadriênio, todos os indicadores, incluindo PD, serão contabilizados no último biênio e terão apenas 50% das exigências, exceto em I, V e VI.

Art. 11º – Nos casos em que o docente tenha ocupado cargos administrativos do Instituto de Biologia (direção, coordenação acadêmica, chefes de núcleos acadêmicos, coordenação de colegiado, coordenador do MHNBA) ou cargos oficiais em reitoria, pró-reitorias e conselhos superiores da UFBA, tenha se afastado oficialmente por motivo de doença, capacitação profissional (e.g. pós-doutoramento) e/ou tenha obtido licença maternidade, serão considerados os seguintes ajustes para pedido de recredenciamento:

§ 1º – A PD mínima terá decréscimo proporcional ao período do afastamento oficial (integral) em casos de licença por motivo de doença.

§ 2º – A PD mínima terá decréscimo de 25% e 50% em casos de licença maternidade no quadriênio e biênio, respectivamente.

§ 3º – Demais requisitos para solicitar recredenciamento quadrienal:

- I- integrar ou ter integrado a equipe de uma ação de extensão universitária (concluída ou em andamento) no quadriênio;
- II- Ter orientação (concluída ou em andamento), como orientador principal, equivalente ou superior a um (01) Meq no quadriênio;



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

- III- Ter ministrado ao menos uma (01) disciplina no quadriênio;
- IV- Ter participado das seguintes atividades do programa: coordenação ou colegiado (mínimo 12 meses) ou comissões (mínimo 02 comissões) no quadriênio;
- V- Possuir índice H, oriundo das bases Scopus ou Google Acadêmico, superior ou igual a 7;
- VI- Preencher o formulário 1 (credenciamento/recredenciamento).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para docentes credenciados durante o quadriênio, os indicadores em IV do § 3º serão contabilizados no último biênio e terão apenas 50% das exigências. Vices (ou suplentes) não se enquadram no **Art. 11º**.

CAPÍTULO IV – DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 12º – O descredenciamento do docente dar-se-á quando os critérios acima descritos não forem plenamente satisfeitos.

Art. 13º – Caso o docente elencado para descredenciamento possua discente sob sua orientação, deverão ser seguidas as condições determinadas no Regimento Interno do PPGBioEvo em seu Art. 10º, § 9º, onde se lê “*Os docentes que não solicitarem recredenciamento no período adequado ou não obtiverem recredenciamento após a solicitação, mas que ainda estiverem orientando alunos do Programa, permanecerão no Programa como ‘Orientadores Especiais’ até as defesas desses alunos.*”

PARÁGRAFO ÚNICO – Docentes enquadrados na condição de orientadores especiais ficarão alocados na categoria colaborador, em condição especial, e não serão incluídos no planejamento acadêmico do Programa. Além disso, não poderão acolher novos alunos até



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

o final do quadriênio, quando será realizado novo processo de credenciamento e reconhecimento.

Art. 14º – Uma vez descredenciado, o docente somente poderá ingressar no quadro docente do PPGBioEvo após nova solicitação de credenciamento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – O docente credenciado na categoria colaborador poderá orientar, como orientador principal, até quatro vírgula cinco (4,5) Meq no quadriênio.

Art. 16º – No processo de credenciamento/reconhecimento, deve sempre ser considerado o limite máximo de 30% para a razão “número de docentes colaboradores/número de docentes permanentes”.

§ 1º – Caso o número de docentes a ser alocado na categoria de colaborador ultrapasse o limite de 30% determinado no *caput* deste artigo, docentes colaboradores deverão ser descredenciados até que esta porcentagem seja atingida.

§ 2º – O descredenciamento de docentes colaboradores deverá seguir os seguintes critérios, nas ordens de priorização para descredenciamento abaixo estabelecidas:

- a) Docentes sem alunos, com menor número de disciplinas lecionadas, com menor produção docente e com menor atuação no programa;
- b) Docentes com alunos permanecerão credenciados na categoria colaborador, em condição especial, até a defesa o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando então poderão ser descredenciados seguindo-se o mesmo critério de ordenação estabelecido na alínea ‘a’ deste parágrafo.



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

Art. 17º – No processo de credenciamento/recredenciamento, deve sempre ser considerada o limite mínimo de 30% para a razão “número de docentes permanentes exclusivos/não exclusivos”.

§ 1º – Caso o número de docentes permanentes exclusivos esteja inferior ao limite determinado no *caput* deste artigo, docentes permanentes não exclusivos poderão ser descredenciados até que esta porcentagem seja atingida.

§ 2º – O descredenciamento de docentes deverá seguir os seguintes critérios, nas ordens de priorização para descredenciamento abaixo estabelecidas:

- a) Docentes sem alunos, com menor número de disciplinas lecionadas, com menor produção docente e com menor atuação no programa;
- b) Docentes com alunos permanecerão credenciados na categoria colaborador, em condição especial, até a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando então poderão ser descredenciados seguindo-se o mesmo critério de ordenação estabelecido na alínea ‘a’ deste parágrafo.

Art. 18º – Nas avaliações de credenciamento e recredenciamento, a transferência de docente da categoria colaborador para a categoria permanente, e vice-versa, poderá ser efetuada pelo colegiado do PPGBioEvo mediante consulta prévia ao docente.

Art. 19º – Nas avaliações de credenciamento e recredenciamento, a coordenação do PPGBioEvo deverá comunicar todos os docentes, com antecedência mínima de dez dias úteis, constando as informações referentes ao prazo para atualização do currículo *Lattes*, normas de credenciamento e recredenciamento e preenchimento do formulário de informações complementares, com todos estes documentos públicos no website do programa.



PPG BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA
Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-115
Telefone: (71)3283-6519

Art. 20º – Atualizações e/ou apresentação de documentos pelos docentes requerentes não serão consideradas após o ato da avaliação.

Art. 21º – Todos os docentes do Programa, incluindo os lotados em outras IES, devem assumir o compromisso de participar regularmente de atividades do PPGBioEvo, sem ônus para o Programa, inclusive dos Seminários de Avaliação de Projetos – SAPs. A participação docente em atividades do Programa será avaliada semestralmente para a concessão de vagas nos processos de seleção de estudantes e ao final do quadriênio durante o processo de credenciamento.

Art. 22º – Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Evolução.

Norma aprovada pelo colegiado do PPG em Biodiversidade e Evolução em 18/12/2020.

Profa. Alessandra Selbach Schnadelbach
Coordenadora PPGBioEvo